

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

# **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE MURO, COMPLEMENTAÇÃO PAISAGÍSTICA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAGE DE COBERTURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raquel Luiza Marques Krepel Sales

**EQUIPE DE APOIO**: Eugênia Maria dos Santos e Laís Nayara Marques

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 555.381,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de setembro de 2024, às 9 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

# CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: <a href="https://www.jaboticatubas.mg.leg.br/">https://www.jaboticatubas.mg.leg.br/</a> e na página eletrônica da Associação Mineira de Municípios - AMM: <a href="https://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>.

**INFORMAÇÕES:** Através do e-mail: camaramunicipaljaboticatubas33@gmail.com ou pelo telefone (31) 3683-1123



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 001/2024

# **EDITAL**

# **PREÂMBULO**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaboticatubas/MG, por meio da Agente de Contratação e a equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2024, às 08:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/09/2024 ÀS 09 HORAS

# 1. DO OBJETO

- 1.2. O objeto da presente licitação constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE MURO, COMPLEMENTAÇÃO PAISAGÍSTICA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAGE DE COBERTURA, conforme especificações do presente edital e seus anexos.
- 1.1. A licitação será realizada em único item, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios AMM, no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital e nos seus anexos.
- **2.2.** A participação no processo se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **2.2.1.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou deseu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta Concorrência.



- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamenteou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, aindaque por terceiros.
- **2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da empresa.
- **2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.7.**Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação quando:
- **2.7.1.** a constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12 e a Lei Complementar de n° 130/09;
- **2.7.2.** apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **2.7.3.** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeta contratada, vedadoà Administração indicar nominalmente pessoas;
- **2.8.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Nº 14.133/2021 e observadas as seguintes normas:
- **2.8.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
  - a) Designação do consórcio e sua composição;
  - b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigênciacontratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre osconsorciados;



- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargosfiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Indicação da empresa responsável pelo consórcio e de seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demaisatos necessários à participação na licitação e execução do objeta contratada;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Jaboticatubas-MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.
- i) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcioou de forma isolada;
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **2.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhefunção na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.9.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedadospela legislação trabalhista;
  - 2.9.9. Agente Público do órgão ou entidade licitante;



- **2.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.10.**O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de Agentes Públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.13.**O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua comoencargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.14.**A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **2.15.**Como condição para participação na licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo própriodo sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21:
- b) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigênciasdo instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- c) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregada proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menorde 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- g) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88; e
- h) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, incisoIV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **2.15.1.** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <a href="artigo3">artigo3">artigo3"</a> da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido emseus <a href="arts.42 a 49">arts. 42 a 49</a>, observado o disposto nos <a href="\$\frac{\mathbb
- **2.16.** Nesta licitação, a assinalação no campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa ou Empresade Pequeno Porte.
- **2.17.** O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **2.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# 3. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **3.1.** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos paraabertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para o cadastro de propostas.
- **3.1.1.** Os licitantes deverão anexar, em campo próprio do sistema, a Planilha Orçamentária de Custos e o Cronograma Físico Financeiro, nos moldes dos documentos elaborados pela Administração, constantes do Projeto Básico Anexo I do Edital.
- **3.2.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **3.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõem os documentos que compõem o



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Projeto Básico - Anexo I do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **3.5.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **3.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
- 3.7.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos controladores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **3.8.** O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo I deste Edital, inclusive das exigências de habilitaçãoprevistas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.
- **3.9.** Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite aidentificação do licitante proponente.
- **3.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.11.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **3.12.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

# 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **4.2.** A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Contrataçãoe os licitantes.

- **4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- **4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **DE VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- **4.9.** O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O licitante deveráfazer a solicitação em campo próprio do sistema e em seguida apresentar no chat a justificativa para a exclusão do lance em questão, ficando a critério do Agente de Contratação excluí-lo ou não.
- **4.9.1.** Essa função estará disponível somente enquanto durar o tempo da sala de disputa. Uma vezque avançar para a etapa de negociação não será mais possível fazer a exclusão de lances. Apenas o melhor lance pode ser excluído, caso o lance do licitante não seja o melhor, a opção de exclusão não estarádisponível no sistema.
- **4.10.** Durante a sessão de disputa o licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação o cancelamento de sua participação de um item específico ou de todos os itens que está participando. O licitante deverá solicitar o declínio em campo próprio do sistema e apresentar no chat a justificativa para a sua retirada da disputa do item ou do processo. O Agente de Contratação poderá aceitar ou recusar o pedido de declínio. Caso o Agente de Contratação aceite a declinação o licitante não participará mais do item/processo e esta exclusão é irreversível.
- **4.11.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema
- **4.12.** Nesta Concorrência será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **4.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepçãode lances.
- **4.12.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

recebido e registrado em primeiro lugar.

- **4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.18.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresasde Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos<u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- **4.18.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **4.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **4.18.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresade Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **4.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstono art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **4.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;
- **4.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- **4.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **4.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **4.21.** Para fins do disposto no subitem 4.20.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada aseguinte ordem:
- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens emmatéria de emprego e ocupação;
  - c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
  - d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
  - e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
  - f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- **4.21.1.** Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações deequidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
- **4.21.2.** Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar melhores resultadosde desenvolvimento de tais ações nos últimos 5 (cinco) anos.
- **4.21.3.** A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital.
- **4.21.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviçosproduzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidadede Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei  $n^0$  12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **4.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **4.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

for desclassificado emrazão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- **4.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. O Agente de Contratação convocará, por meio do sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, <u>enviar a Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação.</u>
- **5.1.1.** O licitante deverá a apresentar, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos EncargosSociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, , exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **5.2.** Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito, via sistema eletrônico, antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceitapelo Agente de contratação.
- **5.3.** Será desclassificada a proposta de preços que contiver vícios insanáveis.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data daapresentação.
- **5.5.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 dias.
- **5.6.** Especificamente no que toca à proposta de preços ou às Planilhas Orçamentárias e ao Cronograma Físico-Financeiro, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atentoà razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor globalfinal ofertado pelo licitante.
- **5.7.** A Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os Documentosde Habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 5.1 deste Edital.
- **5.8.** A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.
- **5.9.** A Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro e as declarações, apresentadas nesta fase, deverão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

- **5.10.** Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 5.1 deste Edital, a sessão será suspensapara análise das condições de participação e, em não havendo qualquer restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.
- **5.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- **5.12.** O Agente de Contratação comunicará, por meio dos campos "Mensagens do Chat" e "Avisos" do sistema, o momento em que retornará à etapa fechada, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).
- **5.13.** Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios AMM.
- **5.14.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs ou EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 2.16 deste edital.
- **5.14.1.** O Agente de Contratação poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, queserá efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.
- **5.14.1.1.** A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente anoterá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.15. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **5.16.** O Agente de Contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.
- **5.17.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Aplanilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **5.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas;
- **5.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- **5.19.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.19.1. contiver vícios insanáveis;
- **5.19.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência:
- **5.19.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido paraa contratação;
  - 5.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.19.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.20.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **5.21.** Se a proposta ou a oferta de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

# 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A documentação relativa à habilitação dos licitantes, inclusive de todos os consorciados, será verificada no **Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios** – **AMM** pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e àQualificação Técnica:

# 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **6.2.2.1.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleiçãode seus administradores;
- **6.2.2.2.** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alteraçõesanteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;
- **6.2.3.** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- **6.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento noPaís e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- **6.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ, atualizado;
- **6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.3.4.**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese do licitante nãoser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;
- **6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>

# 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão;
- **6.4.1.1.** O licitante que esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante.
- **6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- **6.4.2.1** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC. Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS.
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
  - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
  - Balanço Patrimonial;
  - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
  - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- 1. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do LivroDiário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após oúltimo dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

# 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.5.1.** Certidão de Registro e/ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia eAgronomia CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- **6.5.2.** Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
- **6.5.3.** <u>Atestado de Capacidade Técnico Profissional</u>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ouprivado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.
- **6.5.3.1.** A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

licitante como contratante ou através do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do Contrato de Prestação de serviço ou Termo de Compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumira responsabilidade técnica do objeto da licitação.

- **6.6.** <u>Atestado/Declaração de Visita Técnica</u>, fornecida pelo Município de Jaboticatubas, através da Secretaria Municipal de Planejamento Setor de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizada a obra/serviço.
- **6.6.1.**O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data ehorário exclusivos, a ser agendado pelos telefones 2010-7177 ou 2010-7179, com a Engenheira Responsável, no horário de 08 às 16 horas, de modo que seu agendamento não coincida com oagendamento de outros licitantes.
- **6.6.2.**Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado/Declaração de VisitaTécnica exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **6.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada comCNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forememitidos somente em nome da matriz.
- **6.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital ejá apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá- los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- **6.9.** O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **6.10.** O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **6.10.1.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidadesemissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **6.12.** Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.



- **6.13.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sobsua responsabilidade pessoal.
- **6.14.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **6.15.**Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- **6.16.**Durante e/ou após os procedimentos da Concorrência Eletrônica, diante de fundada dúvida acerca daautenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de Contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.
- **6.17.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e odeclarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **6.18.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas.
- **6.19.**O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.20.** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios AMM.
- **6.21.**Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas deantecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.22.**O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação oua invalidação do processo.
- 6.23. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive osdocumentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **6.23.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- **6.23.2.**A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à ao Agente de Contratação.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- **6.23.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteisinicialmente concedidos.
- **6.23.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **6.24.**Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- **6.25.**Em caso de desclassificação ou inabilitação do detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- **6.26.** O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- **6.27.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qualqualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **7.2.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência dessedireito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto do certame ao licitante declaradovencedor e a homologar a licitação.
- **7.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **7.4.** O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nasessão pública da concorrência pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentaçãodas razões de recurso.
- **7.6.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **7.7.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, <u>exclusivamente por meio eletrônico</u>, em campo próprio do Sistema de Compras da Associação Mineira deMunicípios AMM, no sítio eletrônico <u>www.ammlicita.org.br.</u>o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- **7.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios AMM, no sítio eletrônico <a href="www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>, no Diário Oficial do Município conforme Lei Orgânica, e no Sítio Eletrônico Oficial do Município em <a href="www.jaboticatubas.mg.gov.br">www.jaboticatubas.mg.gov.br</a>.
- **7.11.** Não serão conhecidos os recursos e ou as contrarrazões apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitantee, ainda, aqueles apresentados fora do sistema eletrônico de realização da licitação.
- **7.12.** Será assegurado ao licitante, que assim o solicitar, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **7.13.** O Agente de contratação e a Autoridade Competente poderão, em qualquer fase, interpor recursode ofício de suas próprias decisões ao Procurador-Geral do Município, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 9. DO TERMO DE CONTRATO

- **9.1.** Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, a Administração convocará a Adjudicatária, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.
- **9.1.1.** Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da Adjudicatária, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** Ao ser convocado para assinar o contrato, a Adjudicatária deverá apresentar à Administração, comocondição indispensável à respectiva assinatura, a Garantia Contrutual.
- **9.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- **9.5.** É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei n.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14.133/2021.

# 10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - a. Caução em dinheiro;
  - b. Título da dívida pública;
  - c. Seguro-garantia;
  - d. Fiança bancária;
- 10.1.1. Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Câmara Municipal de Jaboticatubas, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 101.164 2, Agência 2190-3, Banco do Brasil.
- 10.1.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.
- 10.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.
- 10.1.4. Em caso de seguro-garantia, o prazo mínimo para prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.5. Os prazos para apresentação da garantia, no que se refere à fiança bancária e os títulos da dívida pública, serão de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação.
- 10.1.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.
- 10.1.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.
  - 10..1.7. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
  - b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.
- 10.5. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As disposições relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo II do Edital).

# 13. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**13.1.**O regime de execução será de empreitada por preço global em conformidade com as especificações constantes do edital e previstos no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e na Minuta do Contrato (Anexo II do Edital).

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I doEdital) e na Minuta do Contrato (Anexo II do Edital).

# 15. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras referentes às medições e ao pagamento estão previstas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e na Minuta do Contrato (Anexo II do Edital).

# 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **16.1.** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - XVIIXVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamentenotificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
  - XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporalou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimoterceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados atéa data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva. XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidadescontratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas
  - funções; XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administraçãonos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte da contratada, nos contratos de serviços



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
  - XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
  - XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração; XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pela contratada quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bemcomo as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar a contratada na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e noDecreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:
- I Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- I.1) Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.
- II Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

# III - Multa:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ourecusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nashipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVII e XL do Decreto Municipalnº 4.280/2023;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 17.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;
- 17.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafosdo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.
  - 17.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 17.2.6. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 245 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, coma contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análisejurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lein<sup>o</sup> 14.133, de 2021).
- 17.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.9. Os débitos da contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.
- IV Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
  - a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:
  - 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:
- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:
- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 2) der causa à inexecução total do Contrato.
- V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

# 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lein<sup>o</sup> 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **17.2.** Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema de licitações da Associação Mineira de Município AMM <a href="https://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.
- 17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de licitações da Associação Mineira de Município AMM (<a href="www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a> e em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jaboticatubas (<a href="https://www.jaboticatubas.mg.leg.br/">https://www.jaboticatubas.mg.leg.br/</a>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **17.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Sistema de Licitações da Associação Mineira de Municípios AMM (<a href="https://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>)
- **17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **17.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agentede Contratação.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília DF.
- **18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a> e <a href="https://www.jaboticatubas.mg.gov.br">www.jaboticatubas.mg.gov.br</a>
- **18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1.ANEXO I Projeto Básico;
- 18.11.2.ANEXO II Minuta de Termo de Contrato:
- 18.11.3. ANEXO III Modelos de Declarações

Jaboticatubas, 28 de agosto de 2024.

Raquel Luiza Marques Krepel Sales

Agente de Contratação

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 001/2024

# ANEXO I - PROJETO BÁSICO

# - Constituem apêndice do Projeto Básico, os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- b) Composição do BDI;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Croqui de Localização;
- e) Memória de Cálculo de Quantitativos;
- f) Memorial Técnico Descritivo;
- g) Projetos
- h) Planilha Orçamentária de Custos;
- i) Relatório Fotográfico.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 001/2024

# **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI a Câmara Municipal de Jaboticatubas e
A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.254.147/0001 - 03, com sede administrativa na rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 - Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Presidente,
ullet

# 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE MURO, COMPLEMENTAÇÃO PAISAGÍSTICA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAGE DE COBERTURA.
- 2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.2. O Projeto Básico e os documentos que compõem o seu apêndice;
- 2.1.3. O Edital da licitação;
- 2.1.4. A Proposta da contratada;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

# 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no casode culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 3.1. As obras serão executadas no **Prédio da Câmara Municipal situado na rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225, cnetro, Jaboticatubs- MG.**
- 3.2- O prazo para execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordemde início dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.
- 3.3-Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.4- Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a obra, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados dorecebimento definitivo da obra.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas eas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o Cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre queo ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acercadas obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A Contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeta contratada.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução das obras.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 4.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 4.10. O Fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.11. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção daexecução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.13. O Fiscal informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso.
- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 4.15. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termosaditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.17. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato parafins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.18. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.19. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.20. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quantoao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 4.21. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.23. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnicoe administrativo.
- 5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriundada contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.5. O Fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



- 5.6. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.
- 5.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão, os dados do Contrato e da Contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 5.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.18. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificada possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 5.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa contratada a ampla defesa.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 5.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- 6.  $EM = N \times VP \times I$
- 7. onde:
- 8. **EM** = Encargos moratórios;
- 9. **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **10. N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
- 11. I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

12.

- **15. TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.
- 15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos nafonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 16. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 16.1. O valor total da contratação é de R\$..... (. ).
- 16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto da contratação.

# 17. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 18. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

18.1. As faturas deverão ser emitidas e encaminhadas à Secretaria da Câmara Municipal de Jaboticatubas/MG, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 07(sete) dias, com recursos próprios do Município.



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 18.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.
- 18.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

# 19. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

- 19.1. Para estimar o valor da obra, a planilha orçamentária de custos foi elaborada com base nas tabelas de referência: SINAPI (01/2024), SICRO(Outubro/2023) e SEINFRA-MG (Outubro/2023), BDI com desoneração e também foram feitos cotações de preços para fins de composição de custos de alguns serviços necessários e que não constavam na referida tabela referência.
- 19.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índiceoficial.
- 19.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 19.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custoda Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

# 20. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 20.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 20.4. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.
- 20.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 20.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no o contrato e seus anexos;
- 20.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 20.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.10. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execuçãodo objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 20.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.13. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execuçãodo presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramenteprotelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 19.14.1. a Administração terá o prazo 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 20.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 20.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração dedescumprimento de cláusulas contratuais;
- 20.17. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato.
- 20.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda quevinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

# 21. CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.2 Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu prepostopara representá-lo na execução do Contrato;
- 21.3 A indicação ou a manutenção do Preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo o Contratado designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar àAdministração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará ao Contratado o direito de reclamar no futuro quaisquerprejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 21.5 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 21.6 Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART) e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (RRT) do CAU
- 21.7 Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obrasem conformidade com a Legislação pertinente;
- 21.8 Instalar, às suas expensas, canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, com instalação sanitária para operários e depósito de materiais, responsabilizando-se pela desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo todo o material de sua propriedade;
- 21.9 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com habilitação econhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.10 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o empregado cuja presença no local dos



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

serviços forjulgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra;

- 21.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais pre-vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 21.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos aos serviços execu-tados ou em execução;
- 21.13 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormalou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 21.14 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado deacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 21.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anosem traba-lho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contrata-ção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segu-rança do Contratante;
- 21.18 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, asinformações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 21.19 Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município e o Contratado, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;
- 21.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioà execução do objeto, durante a vigência do Contrato;



- 21.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segu-rança, higiene e disciplina;
- 21.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 21.24 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração e um jogocompleto de todos os documentos técnicos;
- 21.25 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 21.26 Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade;
  - 21.27 Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energiae recursos naturais;
  - 21.28 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, fornecendo disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra;
  - 21.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazofixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreçãoverificada pelo Fiscal do Contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza doobjeto contrata-do, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o Fiscal do Contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções;
  - 21.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administra-ção ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 21.31 Responsabilizar-se pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis:
  - 21.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
  - 21.33 Emitir a nota fiscal em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda apresentar juntamente do documento fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços,



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termosda legislação vigente;

- 21.34 Discriminar na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social;
- 21.35 Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a Câmara Municipal efetuará as retenções previstas em legislação federal referente ao INSS e na legislação municipal (referente ao ISS), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária;
- 21.36 Apresentar no primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.
- 21.37 Apresentar nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, atravésda GPS Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- 21.38 Apresentar na última medição baixa do CNO da Obra;
- 21.39 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao Setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 21.40 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.41 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- 21.42 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização oufinalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis:
- 21.43 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Leino 14.133/2021;

# 12 CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - e. Caução em dinheiro;
  - f. Título da dívida pública;



- g. Seguro-garantia;
- h. Fiança bancária;
- 12.1.1. Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Câmara Municipal de Jaboticatubas, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 101.164 2, Agência 2190-3, Banco do Brasil.
- 12.1.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.
- 12.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.
- 12.1.4. Em caso de seguro-garantia, o prazo mínimo para prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.5. Os prazos para apresentação da garantia, no que se refere à fiança bancária e os títulos da dívida pública, serão de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação.
- 12.1.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.
- 12.1.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.
  - 12.1.7. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
  - b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.
- 12.8. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.
  - 12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

# 13 CLÁUSULA TREZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto
- de 2013.XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar- se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVIIXVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade comqualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ouconsequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregadosou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, emespecial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimoterceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a datada extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração noscontratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte da contratada, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pela contratada quandooptar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar a contratada na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:
- I Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento totalda obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cincoanos.
- I.1) Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas nesteedital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 25.2.1.
- II Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III - Multa:



- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execuçãode serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculadosobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondenteaos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVII e XL do Decreto Municipalnº 4.280/2023;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Públicasuperiores aos contratados ou registrados.
- 21.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;
- 21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 21.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.
- 21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- 21.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, coma contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.14. Os débitos da contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.
- IV Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave: a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:
- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justifi-cado;
- b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:
- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:
- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 2) der causa à inexecução total do Contrato.
- V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

# 22. CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação:01020010.0103100011.004.1004.4.4.90.51.00.1.00



Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# 23. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 24. CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

- 24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2.A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 25. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

25.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DEZOITO - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1°, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de	[ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	 Representante legal da contratada

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 — centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

# ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

	ões:

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 241 – centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

() Declaro, expressamente, que opto por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, comprometo-me ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de minha livre vontade.

[Local], [dia] de [mês] de [ar	no].
	Representante legal da EMPRESA